

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-AC n.º 55/2018

PROCEDIMENTO SEI 0003943-16.2017.6.24.8000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º
55/2018 PARA O FORNECIMENTO
DE ENVELOPE PARA
CERTIFICADOS

Aos onze dias do mês de abril de 2018, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, vencedor do Pregão eletrônico/SRP n.º 04/2018, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para o fornecimento do material/contratação de serviço especificados no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do material **constante do Anexo Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
 1. Fornecedor: **MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO - EIREL**, CNPJ n.º **10.176.343/0001-65**, com endereço na rua Jambo, n.º 121, Conj. Xavier Maia, quadra 11, Bairro Placas, Rio Branco/AC, CEP 69918-430, fone: (68) 3228-2212/3173, e-mail: comercial@graficamultgraf.com; mult.graf@hotmail.com; representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Paulo Sérgio Martins Pereira**, portador do RG n.º 137080 – SSP/AC e CPF n.º 196.342.502-20.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor/prestador registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 04/2018.
 1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço só estará caracterizado mediante a confirmação do recebimento, pelo fornecedor/prestador, da nota de empenho da despesa.

2. O fornecedor/prestador registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores/prestadores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores/prestadores registrados para negociar o novo valor.
 1. Caso o fornecedor/prestador registrado se recuse a baixar os preços, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
 3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
 1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002](#).
 2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, __/__/2018 a __/__/2019.

7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, 11 de abril de 2018.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro

Diretor-Geral do TRE/AC

Paulo Sérgio Martins Pereira

Representante da contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-AC n.º 55/2018

10.176.343/0001-65 - MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO - EIRELI

Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
IMPRESSO PRONTO	Unidade	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
Marca: Mult Graf				
Fabricante: foroni				
Modelo / Versão: tipo saco				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENVELOPE PARA CERTIFICADOS especificações envelope cor branca, papel telado 180g, tamanho 22,5cm x 30cm.				
Total do Fornecedor:			R\$ 860,00	

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Pereira de Souza, Usuário Externo**, em 13/04/2018, às 08:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Diretor Geral**, em 13/04/2018, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201739** e o código CRC **60354C9C**.

0003943-16.2017.6.24.8000

0201739v5

Criado por sharlene, versão 5 por karina em 12/04/2018 18:54:23.